

## COMISSÃO ESPECIAL DO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016

*Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis de Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.*

### EMENDA SUPRESSIVA Nº DE 2017

Suprima-se o § 7º do artigo 93 da Lei 8.213 de 1991, constante do art. 5º do Substitutivo do Projeto de Lei 6787 de 2016.

#### JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a impedir que mais uma das tão comuns anistias a descumpridores da legislação ou de interesses da sociedade.

Os percentuais de cota para pessoas com deficiência ou reabilitados devem ser perseguidos por todo brasileiro digno.

A anistia pretendida não agrega qualquer valor à sociedade, serve exclusivamente, ao mal patrão.

Sala das Sessões,

---

Dep. Arnaldo Jordy  
PPS/PA